



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2021.

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG – CNPJ nº.: 08.954.311/0001-00, no valor de R\$ 122.766,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), para custear despesas com Manutenção da Entidade, quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.230,50 (Dez mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2021:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
11.02.01.08.244.0042.2161.3.3.50.43.00	100	Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
	129	

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de janeiro de 2021

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Sra^o Presidente,

Nobres Edis,

A Proposição de Lei que ora sobe a esclarecida atenção desta Casa Legislativa, tem como finalidade, autorizar o Executivo Municipal, a conceder **Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG**. É certo que é dever do Estado, nos termos da Constituição da República, fomentar a assistência social.

Assim sendo, reside o interesse público na aprovação da presente lei, na necessidade de dar continuidade aos atendimentos prestados na ADOMAI.

Demais disso a presente proposição tem elevado alcance social, na medida em que proporcionará aos munícipes a possibilidade de continuar tendo atendimento por parte da entidade.

Nunca é demais lembrar que as referida entidade vêm prestando relevantes serviços à comunidade minasnovense no âmbito da social.

Assim exposto, e por tais razões, solicito o pleito da costumeira atenção de V.Exas., na análise da presente proposição, esperando ainda, sua aprovação.

Cordialmente,

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal